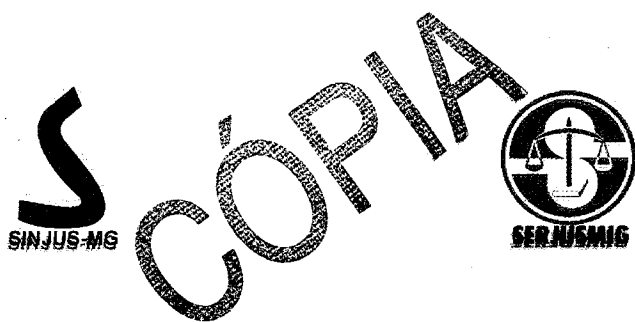




Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2017.

Of. SINJUS / SERJUSMIG / SINDOJUS nº 01/2017

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador **Herbert José Almeida Carneiro**
D.D. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Os Sindicatos SINJUS-MG (Sindicato dos Servidores da Justiça de Segunda Instância do Estado de Minas Gerais), SERJUSMIG (Sindicato dos Servidores da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais) e SINDOJUS/MG (Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado de Minas Gerais), nos termos dos artigos 5º, inciso XXXIV, alínea “a”, c/c art. 8º, inciso III, da Constituição da República, vêm, perante V. Exa., expor e ao final requerer:

Considerando o compromisso firmado em reuniões com a Administração do TJMG, em algumas delas com a presença de V.Exa. e em outros de vosso interlocutor, des. Carlos Perpétuo e do Secretário Especial, Renato Cardoso, consignados em Atas (inclusive com assinatura da Advocacia-Geral do Estado), de encaminhamento, em janeiro deste ano, à ALMG de um anteprojeto de Lei instituindo os auxílios saúde e transporte para os Servidores do Poder Judiciário mineiro, cuja regulamentação se daria posteriormente por norma interna do TJMG.

Considerando a nota subscrita por V.Exa. e postada na intranet do Tribunal de Justiça na data de hoje, dando conta de que a “dificuldade financeira em que se encontra o Estado de Minas Gerais, reconhecida por meio de Decreto aprovado na Assembleia Legislativa ...”, “impõe ao Tribunal ratificar os estudos já realizados,



quanto às receitas que sustentariam a proposta de criação dos auxílio-saúde e auxílio-transporte, dificultando o encaminhamento dos projetos, ainda em janeiro de 2017.” E a assertiva na mesma nota de que, “novos estudos já estão em andamento e a Presidência reitera o seu propósito de encaminhar os projetos de lei, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tribunal”.

Considerando que os recursos orçamentários e financeiros para custeio dos dois auxílios foram incluídos na Proposta Orçamentária do Tribunal aprovada pela ALMG, sendo integralmente incluídos na LOA 2017, sobretudo porque os recursos fazem parte do Fundo Especial do Judiciário (recursos próprios) que não demandam aporte por parte do Poder Executivo e não impactam nos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando, por fim, que desde o ano de 2015 os servidores do Poder Judiciário não têm tido a recomposição integral das perdas inflacionárias, apesar de previsto em lei, e, com isto, amargando sucessivas perdas remuneratórias.

Os sindicatos subscritores deste requerem de V.Exa. que sejam tomadas as providencias pertinentes à elaboração e aprovação do anteprojeto de Lei instituindo os auxílios saúde e transporte aos Servidores, conforme avençado entre essa Administração do TJMG e as entidades representativas dos Servidores da Casa, na próxima sessão do Órgão Especial, para urgente encaminhamento à Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG).

Reitera-se que o envio do anteprojeto de lei não gera impacto imediato no orçamento do Poder Judiciário, haja vista a dependência de regulamentação para efetiva implementação dos benefícios.

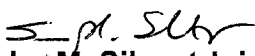
SV
[Handwritten signature]

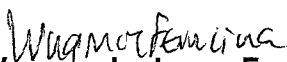


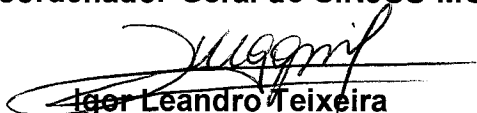
Enquanto o projeto tramita na ALMG, V.Exa. certamente terá em mãos os estudos necessários à definição, na norma interna que regulamentará o disposto no anteprojeto de Lei, sobre concessão efetiva dos citados auxílios.

Diante do exposto, e considerando a manifestação reiterada de V.Exa. do propósito de encaminhar os projetos de lei, solicitamos o atendimento do pleito.

Respeitosamente,


Sandra M. Silvestrini de Souza
Presidente do SERJUSMIG


Wagner de Jesus Ferreira
Coordenador-Geral do SINJUS-MG


Igor Leandro Teixeira
Diretor-Geral do SINDOJUS/MG